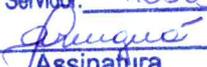




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.294, 22 DE JUNHO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PMCB</u>
Em <u>22/06/2020</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS ACESSÓRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS AOS COMÉRCIOS LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuação de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Conceição da Barra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 111-R, de 20 de junho de 2020, que estabeleceu novo mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 093-R, de 23 de maio de 2020, no qual a cidade de Conceição da Barra/ES está classificada como “**RISCO MODERADO**”;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública no município de Conceição da Barra em consonância com os atos expedidos pelo Estado do Espírito Santo, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam definidas neste Decreto novas medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) em caráter complementar às instituídas pelos Decretos Municipais nºs 5.248/2020, 5.249/2020, 5.250/2020, 5.251/2020, 5.252/2020 e 5.253/2020, este ratificado pela Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, através da Lei Municipal nº 2.874/2020, de 03/04/2020, Decretos Municipais nºs **5.261/2020, 5.262/2020, 5.264/2020, 5.272/2020, 5.274/2020 e 5.280/2020** que **permanecem vigentes.**

Art. 2º - Fica vedado em lojas de conveniência e em distribuidoras de bebida:

I - o consumo presencial de bebidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II - a venda de bebida alcoólica, durante a semana, fora do horário capitulado inciso XII, artigo 3º, do Decreto Municipal nº 5.261/2020 (antes das 10:00 horas e depois das 16:00 horas);

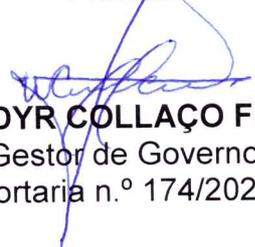
III - a venda de bebida alcóolica nos finais de semana e nos feriados.

Art. 3º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito


WALDYR COLLAÇO FILHO
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020